



LEI Nº 5.130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece o prolongamento da via pública existente no Município, conforme Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.568/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A faixa de terra doada ao Município por Jumara Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrada sob matrícula nº 56.508 no Cartório de Registro de Imóveis, fica estabelecida como prolongamento da “AVENIDA DAS BORDADEIRAS”, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

